



## PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

**"DECLARA A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO."**

A Gestora do Fundo Municipal de Educação, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

**Considerando** que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

**Considerando** a necessidade de atender às necessidades estudantis e visando manter os veículos da frota escolar em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os estudantes da rede pública municipal .

**Considerando** que é dever do município garantir um melhor funcionamento dos ônibus da frota escolar e assegurar os direitos e segurança dos alunos da rede pública municipal.

**Considerando** que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;

**Considerando** ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** que o valor da contratação não ultrapassa o limite legal referido acima, R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais);

### RESOLVE:

**Art. 1º - Declarar** a Dispensa de Licitação, com observância do disposto no Art. 24, II da Lei Especial n. 8.666/93 e Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.**

**Art. 2º -** A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 8.666/93.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SÃO VALÉRIO - TO**  
**ADM. 2021/2024**



São Valério – TO, 30 do mês de agosto de 2022.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS**  
**GESTORA FME**